

SP SINGULAR



e ASTEC

ESCRITÓRIO DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL



JUCESP PROTOCOLO
0.340.655/16-1



247

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 71.950.638/0001-31

NIRE: 35.211755.43.4

11/08/1993

PANTHER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO
LTDA-EPP

Valdir Rodrigues.

Brasileiro, nascido em 04/09/1946, Casado em regime de
comunhão universal de bens, Maior, Empresário, portador
da Cédula de Identidade RG No. 4.202.691 SSP/SP
Expedida em 04/01/1995 e do CPF No. 602.919.408-97
Residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 447 Apto 101
Cambuí em Campinas, Estado de São Paulo. CEP 13024-
100.

Vera Lucia Lobato Sanches
Rodrigues.

Brasileira, nascida em Campinas-SP em 19/11/1947,
Casada em regime de comunhão universal de bens, Maior,
Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG No.
4.810.950 SSP/SP Expedida em 07/12/1998 e do CPF No.
217.955.298-06 Residente e domiciliada na Rua Santa
Cruz, 447 Apto 101 Cambuí em Campinas, Estado de São
Paulo. CEP 13024-100.

Únicos sócios componente da sociedade Limitada (artigo 997, I, CC/2002) que gira
sob a denominação social de " PANTHER INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA-EPP ", com sede e foro na cidade de
Campinas, estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 280 Vila Industrial CEP
13035-350 com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial
do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.2.11755.43.4 em sessão de
11/08/1993 e posterior alteração e consolidação No 078.820/10-8 em 12/04/2010
inscrita no CNPJ: 71.950.638/0001-31, resolve por este instrumento e na melhor forma
de direito, alterar os dispositivos contratuais, conforme as seguintes cláusulas e
condições:

Cláusula I- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A nova denominação social será: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL LTDA-EPP.

Cláusula II- DA SEDE

A sede da empresa passará a ser: Rua Vereador Antonio de Castro, 530 Lote 14 Quadra
C Jardim Novo Espirito Santo em Valinhos-SP CEP 13273-201.

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
ANGELA MARIA REIA CASANGEL DA SILVA
Escrevente



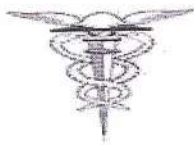
CAMPINAS, 15 ABR. 2016

RUA ANA JACINTA DE ANDRADE COUTO, 734 - PARQUE INDUSTRIAL
CAMPINAS-SP / CEP 13031-400
FONE / FAX: (19) 3272-4948 // 3272-3618
E-MAIL: contabilidade@easteccontabil.com.br

A presente cópia reprográfica contém a
original e não apresenta validade jurídica
VALIDO SOMENTE COM A ASSINATURA AUTOGRAFADA

WASSO

CR



e ASTEC

ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

Cláusula III- DO OBJETIVO

O objetivo da empresa passa a ser: Indústria e comércio de produtos de preservação ambiental tais como: Lâminas para hidrômetro, obturadores de água, torneiras automáticas, secadores automáticos de mão e ainda execução de serviços de instalação e reparação de produtos de energia solar fotovoltaica.

Cláusula IV- DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser levantado balanço geral para apuração dos haveres do "de cujus" que será, entregue aos herdeiros legais, pagos em doze parcelas mensais e sucessivas, ou poderá ser admitido na sociedade um dos herdeiros legais indicado pelos demais, enquanto não houver decisão conforme a cláusula em epígrafe a sociedade será administrada pelos dois herdeiros Fabio Henrique Rodrigues e Emerson Rodrigues na forma da Lei.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1028 e art. 1031 CC/2002).

Cláusula V- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será alterado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com reserva de lucros acumulados anteriores, permanecendo inalterado o valor nominal de cada quota de cada sócio, sendo alterado apenas na proporção conforme segue:

Sócio	Quotas	Unitario	Total R\$
Valdir Rodrigues	180.000	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
Vera Lucia Lobato Sanches Rodrigues	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
Totalizando.....	300.000		R\$ 300.000,00

(artigo 997, III, CC/2002) e (artigo 1055, CC/2002)

Parágrafo primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferêcia para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1056, art.1057, CC/2002)

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

Clausula VI- em virtude da alteração ocorrida os sócios quotistas resolvem consolidar o texto do contrato social que incorporando o acima avençado, passa a vigorar, em seu inteiro teor, com a seguinte redação:

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
ANGELA MARIA REIA CASANGEL DA SILVA
Escrivente



CAMPINAS, 15 ABR. 2016

CUSTAS
R\$

A presente cópia reprográfica confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

AV. ANA JACINTA DE ANDRADE COUTO, 734 - PARQUE INDUSTRIAL
CAMPINAS-SP / CEP 13031-400
FONE / FAX: (19) 3272-4948 // 3272-3618
E-MAIL: contabilidade@easteccontabil.com.br

WASSOR
CR



e ASTEC

ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

CONTRATO SOCIAL DE:

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP

Valdir Rodrigues.

Brasileiro, nascido em 04/09/1946, Casado em regime de comunhão universal de bens, Maior, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG No. 4.202.691 SSP/SP Expedida em 04/01/1995 e do CPF No. 602.919.408-97 Residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 447 Apto 101 Cambuí em Campinas, Estado de São Paulo. CEP 13024-100.

Vera Lucia Lobato Sanches Rodrigues.

Brasileira, nascida em Campinas-SP em 19/11/1947, Casada em regime de comunhão-universal de bens, Maior, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG No. 4.810.950 SSP/SP Expedida em 07/12/1998 e do CPF No. 217.955.298-06 Residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, 447 Apto 101 Cambuí em Campinas, Estado de São Paulo. CEP 13024-100.

I- DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação social de: "PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP" e tem sua sede social localizada na Rua Vereador Antonio de Castro, 530 Lote 14 Quadra C Jardim Novo Espirito Santo em Valinhos-SP CEP 13273-201. (artigo 997, II, CC/2002), ficando eleito o "foro" desta comarca, para qualquer ação fundada no presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II- DA DURAÇÃO, INÍCIO E FINS

A sociedade tem duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 12 de Julho de 1993 (artigo 997, II, CC/2002) e sua finalidade será a de: Indústria e comércio de produtos de preservação ambiental tais como: Lacs para hidrômetro, obturadores de água, torneiras automáticas, secadores automáticos de mão e ainda execução de serviços de instalação e reparação de produtos de energia solar fotovoltaica.

III- DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) permanece inalterado, por força de cessão e transferência das cotas, continua distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Unitario	Total R\$
Valdir Rodrigues	180.000	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
Vera Lucia Lobato Sanches Rodrigues	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
Totalizando.....	300.000		R\$ 300.000,00

(artigo 997, III, CC/2002) e (artigo 1055, CC/2002).

RUA ANA JACINTA DE ANDRADE COUTO, 734 - PARQUE INDUSTRIAL
CAMPINAS-SP / CEP 13031-400
FONE / FAX: (19) 3272-4948 // 3272-3618
E-MAIL: contabilidade@eastecontabil.com.br

W
R
CR

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
ANGELA MARIA REIA CASANGEL DA SILVA
Escrevente



A presente cópia reprográfica contém o original a mim apresentado de 2 e 10. É
VALIDO SOMENTE PARA O SUPLENTE DE AUTENTICAÇÃO



e ASTEC

ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

Parágrafo primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

IV- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelo sócio VALDIR RODRIGUES na qual, caberá resolver todos os assuntos a ela relacionados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

V- DO USO DE ASSINATURAS

O uso de assinaturas será atribuído aos sócios, conjunta ou individualmente, ficando-lhes entretanto vedado o uso destas, em endossos, avais, fianças ou outros de qualquer natureza em favor de terceiros, que venha representar responsabilidade para a sociedade, permitida a delegação de poderes a terceiros.

VI- DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios que exercerem efetivamente atividades profissionais na sociedade fará jus a uma retirada mensal fixa, estipulada de comum acordo, cujo valor será levada a débito de despesas conforme o que dispuser legislação específica.

VII- DA RETIRADA DE SÓCIOS

1º) A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, seja a que título for, parcial ou totalmente, as cotas que possuem na sociedade, sem expresso consentimento dos demais, os quais terão preferência na aquisição, desde que nas mesmas condições ofertadas para terceiros.

2º) Para retirar-se da sociedade o sócio deverá oferecer sua participação aos demais, por escrito, com prazo para resposta não inferior à 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação neste prazo estará liberado para ofertá-la a terceiros nas mesmas condições.

VIII- DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser levantado balanço geral para apuração dos haveres do "de cujus" que será, entregue aos herdeiros legais, pagos em doze parcelas mensais e sucessivas, ou poderá ser admitido na sociedade um dos herdeiros legais indicado pelos demais, enquanto não houver decisão conforme a cláusula em epigrafe a sociedade será administrada pelos dois herdeiros Fabio Henrique Rodrigues e Emerson Rodrigues na forma da Lei.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031 CC/2002).

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
ANGELA MARIA REIA CASANGEL DA SILVA
Escrivente



CAMPINAS, 15 ABR. 2016

A presente cópia reprográfica confere com o original a mim apresentado, do que dou fe
VALIDO SOMENTE PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO

RUA ANA JACINTA DE ANDRADE COUTO, 734 - PARQUE INDUSTRIAL
CAMPINAS-SP / CEP 13031-400
FONE / FAX: (19) 3272-4948 // 3272-3618
E-MAIL: contabilidade@eastecontabil.com.br

W
CR



Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (artigos 1071 e 1072, Paragrafo 2º e artigo 1078, CC/2002).

As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão sempre feitas de comum acordo entre os sócios.

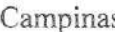
A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque de capital especial para esse fim.

A sociedade poderá ser dissolvida por vontade dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, sendo o seu patrimônio líquido distribuído ou suportado pelos sócios, no caso de prejuízos, de acordo com a participação de cada um no capital social.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, Parágrafo 1º CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas, sendo a primeira destinada a arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, para que produza os devidos efeitos.

Campinas, 14 de Março de 2016


Valdir Rodrigues

Vera Lucia Lobato Sanches Rodrigues

Luís Henrique Dionísio
RG 15.852.604-1 SSP/SP

Wilton M. Franchi
Wilton Miguel Franchi
RG 28.690.713-6 SSP/SP

RUA ANA JACINTA DE ANDRADE COUTO, 734 – PARQUE INDUSTRIAL
CAMPINAS-SP / CEP 13031-400
FONE / FAX: (19) 3272-4948 // 3272-3618
E-MAIL: contabilidade@easteccontabil.com.br